



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

**PROJETO DE LEI N.º 055/2022**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial destinado a suplementar dotação orçamentária.**

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,  
Prefeito Municipal de **Bálsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**,  
no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1.º )** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R\$ 120.000,00 ( Cento e Vinte Mil Reais ), com a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02 04 – DIRETORIA MUN DE AÇÃO SOCIAL**

**Unidade Executora: 020600 – DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL**

**Código Func. Programática: 08.244.0027.2027.0000 - Serv. de Proteção Social Basica e CRAS**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Federal Vinc. R\$ 55.000,00**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Federal Vinc. R\$ 55.000,00**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc. R\$ 8.000,00**

**Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte 02 Transf. Conv. Estadual Vinc. R\$ 2.000,00**

**Art 2.º )** – O crédito aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício, pelo recebimento dos recursos do Governo Federal e Estadual.

**Art 3º )** – A lei n.º 2.493 de 09 de dezembro de 2021 (PPA) e a Lei n.º 2.473 de 09 de setembro de 2021 (LDO) e seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

**Art 4.º )** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 29  
de Julho de 2022.

  
**Carlos Eduardo Carmona Lourenço**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL  
**BÁLSAMO**

*Construindo uma Nova História!*

GESTÃO: 2021-2024

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 055/2022.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

O presente Projeto de Lei se faz necessário porque visa assegurar recursos no orçamento vigente, para ocorrer em despesas de custeio e material permanente para Fundo Municipal de Assistência Social e CRAS, com recursos repassados na modalidade Fundo a Fundo pelo Governo Federal e Estadual.

Julho de 2022.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 29 de

*Carlos Eduardo Carmona Lourenço*  
Prefeito Municipal